

SELIC - HPP
Folhas:
Responsável: JT
Visto:

Processo de Pesquisa de Preços nº 105/2022 PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO – NUP 25000.000749/2017-34 SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

OBJETO: EQUIPAMENTO

ITEM I - SISTEMA DE CONGELAMENTO DE CÉLULAS

MODALIDADE: PESQUISA DE PREÇOS

TIPO DA PESQUISA DE PREÇOS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

DOCUMENTOS QUE COMPÕE ESTA EDITAL

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7°, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

FEDERAL

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE

QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

ANEXO VII - CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO IPI

ANEXO VIII - CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO ICMS DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE





SELIC - HPP
Folhas:
Responsável: JT
Visto:

Processo de Pesquisa de Preços nº 105/2022 PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO – NUP 25000.000749/2017-34

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Equipamento que será custeado com recursos do PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO – NUP 25000.000749/2017-34

ITEM - SISTEMA DE CONGELAMENTO DE CÉLULAS				
QUANT.	Especificações		Valor Unitário	Valor Total Máximo
	ESPECIFICAÇÃO 1	ΓÉCNICA:		
02 (DUAS) UNIDADES	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Recipiente com tampa para congelamento gradual de células, a uma taxa de -1°C por minuto em freezer a -80°C; - Sistema de congelamento sem uso de álcool; - Sistema baseado em núcleo termocondutor e material externo isolante para controlar a taxa de dissipação do calor e garantir reprodutibilidade no processo de criopreservação; - Fabricado em espuma não absorvente que não interfere no ambiente do congelador; - Capacidade para 12 (doze) criotubos de 2 ml; - Criotubos devem encaixar nas posições, ficando com as tampas expostas para fácil		R\$ 1.263,00	R\$ 2.526,00
GAF	RANTIA	Mínimo de 01 (um) ano de garar	ntia contra defeito	s de fabricação
REGISTRO ANVISA		Mínimo de 01 (um) ano de garantia contra defeitos de fabricação. Não precisa de Registro ANVISA		
ASSISTÊNCIA TÉCNICA		Não se aplica		
MANUAL D	E OPERAÇÃO	Não se aplica		
TREINAMENTO USUÁRIO		Não é necessário		
PRAZO DE ENTREGA		120 (cento e vinte) dias		

Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos insumos.





SELIC - HPP
Folhas:
Responsável: JT
Visto:

Processo de Pesquisa de Preços nº 105/2022 PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO – NUP 25000.000749/2017-34

2 - REQUISITOS LEGAIS:

2.1. O fornecedor deverá atender a todos os requisitos e normas legais, seja em âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

3 - CONDIÇÕES

- 3.1. Os pagamentos dos valores dos insumos serão efetuados em até **28 (vinte e oito) dias úteis**, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/Nota Fiscal, juntamente a Certidão Negativa dos Tributos Federais e da Dívida Ativa e Certificado de Regularização de Situação para com o FGTS (CRS) para a Contratante. O pagamento será realizado diretamente ao fornecedor, que deverá informar na Nota Fiscal, o banco, a agência, o número da conta corrente para crédito dos valores faturados, o número do Termo de Compromisso PRONON 2017 NUP 25000.000749/2017-34.
- 3.2. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- 3.3. A nota fiscal que será emitida pelo fornecedor que lograr vencedor deverá constar o seguinte endereço: Avenida Iguaçu, 1472, Bairro Água Verde CEP 80.250-060 Curitiba PR.

4 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 4.1. Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78, da Lei nº. 8.666/93.
- 4.2. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.
- 4.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa, a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE**, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93 e multa correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato.





Processo de Pesquisa de Preços nº 105/2022 PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO – NUP 25000.000749/2017-34 5 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE, reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir o presente processo de compra, em caso de interesse público.
- 5.2. A empresa se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.
- 5.3. A CONTRATADA obriga-se a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta Pesquisa de Preços.
- 5.4. A CONTRATADA não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes desta Pesquisa de Preços a terceiros.

Curitiba, 26 de setembro de 2022.

Nívia Hanthorne Nita Coordenadora de Licitações



SELIC - HPP
Folhas:
Responsável: JT
Visto:

Processo de Pesquisa de Preços nº 105/2022 PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO – NUP 25000.000749/2017-34 ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO REF: Pesquisa de Preços n° 105/2022

A empr	esa	, CNPJ	sob nº	, com s	ede à rua	, na cidade de
		, CEP nº	, telefone de c	ontato nº (00)	, e-mail para	contato, neste
ato repr	esentada	por seu	, senhor	, bra	asileiro, (estado civil), profissão, portador da
cédula (de identid	ade nº	e CPF nº	, vem a	presentar PROPOS	TA para participação na
Pesquis	a de Preç	os nº 105/2	2022, cujo objeto	é a EQUIPAM	ENTO, conforme es	pecificações contidas no
Anexo I.						
IDENTIF	FICAÇÃO	DO CONC	ORRENTE:			
Razão S	Social:					
CNPJ e	Inscrição	Estadual:				
Represe	entante e	Cargo:		Car	teira de Identidade e	CPF:
Endereç	o e Telefo	one: E-ı	mail de Contato:	Conta Corren	te nº Agência r	nº Banco
				ITEM XX		
Qtde.	Unid	Fanaitiana		•	Valor Unitário	Valor Total
Qiue.	Oniu		Especificaçã	O	Máximo (R\$)	Máximo (R\$)
XX	XXX				R\$	R\$
Valor To	otal dos i	nsumos: R	S xxx () - soma	dos insumos.		
PREÇO): () - (De	verá ser co	otado, preço <u>unit</u>	ário e total de d	cada item, de acord	lo com o ANEXO I. Não
serão a	ceitas pro	opostas de	preços cotadas (em moeda estra	angeira.)	
1. O pre	ço propo	sto acima c	ontempla todas	as despesas ne	cessárias ao pleno	fornecimento, tais como
os servi	ços de er	ntrega, incid	dentes sobre o fo	rnecimento, fre	te, instalação, bene	fícios e todos os custos,
encargo	s, tributo	s e demais	contribuições pe	ertinentes.		
2. Decla	aro, que r	enhum dire	eito a indenizaçã	o ou a reembol:	so de quaisquer des	spesas nos será devido,
caso no	ssa prop	osta não se	eja aceita pela As	ssociação, seja	qual for o motivo.	
3. O pra	azo de va	ilidade des	sta proposta é d	le 60 (sessenta	a) dias.	
4. Decla	aro ciênci	a de que a	contratação dar-	se-á mediante	a emissão de Orde	m de Compra.
5. Prazo	de entre	ega: xxx (xx	xx) dias, após em	nissão da Order	m de Compra.	
6. CON	DIÇÕES	GERAIS				
A Contr	atante de	clara conh	ecer os termos d	lo instrumento d	convocatório que re	ge a presente Pesquisa
de Preç	os.		Local,	de	de 2022.	·
			Representante			





SELIC - HPP	
Folhas:	_
Responsável: JT	
Visto:	

Processo de Pesquisa de Preços nº 105/2022 PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO – NUP 25000.000749/2017-34 ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À					
ASSOCIAÇÃO HO	SPITALAR DE PRO	OTEÇÃO À INFÂNCIA	A DR. RAUL C	ARNEIRO	
REF: Pesquisa de	Preços nº 105/2022	2			
EMPRESA		, devidamente inscri	ta no CNPJ so	ob o nº	, por
intermédio de seu	representante legal	I, o(a) Sr.(a)	 ,	portador(a)	da Carteira de
Identidade nº	e do CPF nº	, DECLAF	RA, sob as pena	as da Lei, que	e esta empresa
na presente data, c	cumpre os requisitos	legais para a qualific	ação como:		
() MICROEMPRE	SA, conforme inciso	I do artigo 3º da Lei	Complementar	nº 123/06;	
() EMPRESA DE	PEQUENO PORTE,	conforme inciso II do	o artigo 3º da Le	ei Compleme	ntar nº 123/06.
Declara ainda, que	a empresa está exc	cluída das vedações o	constantes do p	oarágrafo 4º	do artigo 3º da
Lei Complementar	nº 123.				
			Local,	de	de 2022.
		Representante Lega	 al		
		(Carimbo da Empres			





SELIC - HPP
Folhas:
Responsável: JT
Visto:

Processo de Pesquisa de Preços nº 105/2022 PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO – NUP 25000.000749/2017-34 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7°, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO
REF: Pesquisa de Preços nº 105/2022

(nome da empresa), CNPJ/MF, sediada, (endereço completo) declaro que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854, de 22.10.99, que altera a Lei nº. 8666/93.

	Loca	al, de	de 2022.
-	Representante Legal		
	(Carimbo da Empresa)		

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





SELIC - HPP	
Folhas:	
Responsável: JT	
Visto:	

Processo de Pesquisa de Preços nº 105/2022 PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO – NUP 25000.000749/2017-34 ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL

À
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO
REF: Pesquisa de Preços nº 105/2022

Para fins de participação na Pesquisa de Preços (indicar o nº. registrado no Edital), o(a) (nome completo do concorrente), CNPJ, sediada(o) (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, notadamente o Decreto Estadual nº. 6.252, de 22 de março de 2006, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

	Local, de	de 2022.
 Representante Legal		
(Carimbo da Empresa)		





SELIC - HPP	
Folhas:	
Responsável: JT	
Visto:	
Responsável: JT	

Processo de Pesquisa de Preços nº 105/2022 PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO – NUP 25000.000749/2017-34 ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Referente: Pesquisa de Preços nº 105/2022				
, inscrito no CNPJ nº, por intermédio d	e seu rep	resentant	e legal o	(a) Sr.(a)
, portador(a) da Carteira de Identidad	de no _		_e do	CPF no
, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da	Pesquis	a de Pre	os nº 10	05/2022 , a
inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados con	m vínculo	de parent	esco em	linha reta,
colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que	sejam cô	njuges ou	compar	nheiros de
ocupantes do quadro da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE P	ROTEÇÃ	O À INF	ÂNCIA E	R. RAUL
CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE, nos cargos de	direção,	gerência,	chefia .	
	Local,	_de		_ de 2022.
Representante Legal				
(Carimbo da Empresa)				





SELIC – HPP
Folhas:____
Responsável: JT
Visto:

Processo de Pesquisa de Preços nº 105/2022 PRONON 2017 - AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO - NUP 25000.000749/2017-34 ANEXO VII - CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO IPI

JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ	A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO MÉL, DESTA FACE DO DOCUMENTO A MESTE CARTÓRIO, A STA 1828946 19772001 7.º TABELIÃO A PI FUNARPEN SELO DE AUTENTICIDADE 2 7 AGO
CERTIDÃ	Black F. Rodrigues DE DRATE DE CROSS COLUMN VALCIF STATE DE COLUMN V

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que nesta Secretaria da Sétima Vara Federal, Circunscrição Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná, revendo os autos de AÇÃO ORDINÁRIA nº 2001.70.00.009675-7, autuados em 05.04.2001 em que figura como autor Associação Hospitalar de Proteção a Infância Doutor Raul Carneiro — Hospital Pequeno Príncipe e como ré a União Federal tendo por objeto o pedido de antecipação da tutela e posterior confirmação em sentença no sentido de que seja declarada a inexistência de relação jurídico-tributária que a obrigue ao pagamento do Imposto sobre Importação — II e Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, incidentes sobre as aquisições de bens por ela efetuadas no mercado interno ou externo, destinados à composição de seu ativo fixo ou imobilizado. Certifico, que foi proferida r. sentença julgando procedente o pedido, oportunidade em que a antecipação da tutela foi analisada e deferida. Inconformada, a União apelou sendo que a Segunda Turma do TRF da 4ª Região, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial. Certifico ainda que o v. acórdão transitou em julgado em 02.04.2002. Certifico, finalmente, que os autos encontram-se em Secretaria aguardando conclusão para despacho. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Dada e passada nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês do /ano de dois de dezembro mil dois. Anderson Alves de Lana, Supervisor de Processamento, a digitei, e eu,

José da Silva, Diretor de Secretaria, a conferi e subscrevit.





SELIC - HPP	
Folhas:	
Responsável: JT	
Visto:	

Processo de Pesquisa de Preços nº 105/2022 PRONON 2017 - AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO - NUP 25000.000749/2017-34 ANEXO VIII - CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO ICMS DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA - PROJUDI

Rua Padre Anchieta, 1287 - 2ª andar - Champagnat - Curitiba/PR - CEP: 80.730-000 -

Fone: (41) 3561-7956

Processo: 0001215-47.2001.8.16.0004

Classe Processual: Execução Contra a Fazenda Pública

Assunto Principal: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Valor da Causa: R\$5.000,00

Exequente(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

Executado(s): ESTADO DO PARANA

FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO EXPLICATIVA

CERTIFICO, para os devidos fins que tramitam nesta secretaria, no sistema de processo eletrônico (PROJUDI) o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO com PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA (atualmente em fase de Execução contra a Fazenda) sob nº 0001215-47.2001.8.16.0004 (nº de distribuição 635 de 06/04/2001) e número físico antigo 308/2001, ajuizada por ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO em face de ESTADO DO PARANÁ, cujo valor dado à causa em petição inicial foi de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

CERTIFICO AINDA que:

- I Conforme pedido constante da inicial (fls. 20 dos autos físicos mov. 1.4 dos autos virtuais) buscou a parte autora com a presente medida a declaração judicial de inexistência de relação jurídico-tributária que respalde a cobrança de ICMS incidente nas aquisições de bens efetuadas pela Autora, seja no mercado interno ou externo, destinados a composição de seu ativo fixo (patrimônio).
- II Em sede de antecipação de tutela o pedido não foi deferido, no entanto foi proferida sentença de procedência, cuja a parte dispositiva segue transcrita (04/04/2002 fls. 166/171 dos autos físicos, mov. 1.7 dosautos virtuais):
- "...Isto posto, julgo procedente o pedido, declarando a inexistência de relação jurídico-tributária que respalde a cobrança de ICMS incidente nas aquisições de bens efetuados pela autora, no mercado interno e externo, dedicados à composição de seu ativo fixo (patrimônio). Condeno o Estado requerido ao pagamento de das custas e despesas processuais, e honorários advocatícios os quais arbitro em R\$800,00..."
- VI Em sede de Apelação Cível e Reexame Necessário nº 0130324-6 (10/12/2002 fls. 358/367 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais), houve modificação parcial da sentença, apenas no tocante ao valor dos honorários advocatícios, conforme ementa a seguir:

"ICMS IMUNIDADE TRIBUTÁRIA ASSISTÊNCIA SOCIAL. ENTIDADE DE Na forma do art.

150, inc. VI, alínea c, da CF/88, está imune ao ICMS a entidade de assistência social. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONDENATÓRIA. SENTENÇA NÃO CONDENATÓRIA.Não se tratando de sentença condenatória, a fixação dos honorários advocatícios deve obedecer ao § 4º do art. 20 do PC. Neste caso, é imperioso seja observada a natureza da demanda, considerando-se sobretudo o aspecto e tratar-se de matéria complexa ou, de outro lado, de tema que tenha sido objeto de copioso volume e julgados, bem como o fato de a demanda não ter necessitado de produção de provas periciais ou da realização da audiência de instrução, o que determinará a fixação da verba advocatícia em patamar em excessivo, nem diminuto, muito menos aviltante. De conseguinte, é provido o apelo da Autora para o fim de ser estatuída na quantia de (fls. 367 dos autos físicos, R\$.2.000,00 (dois mil reais) os honorários advocatícios." mov. 1.7 dos autos virtuais)."

VII - Ao Recurso Extraordinário interposto pelo Estado do Paraná, foi negado seguimento

130.324-6/01 (1º/12/2003 fls. 404 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais). Contra esse decisão foi interposto Agravo de Instrumento ao Supremo Tribunal Federal (certidões de fls. 408/411 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais). Não consta dos autos virtuais a decisão do Agravo de Instrumento, no entanto em consulta ao site do STF identifiquei o recurso autuado sob o nº Al 504650, ao qual foi negado seguimento, cuja certidão transitou em julgado em 2004, conforme tela de consulta anexa;

VIII – O feito atualmente está em fase final de cumprimento de sentença (Execução contra a Fazenda Pública), tendo sido pagos os valores devidos pelo Estado do Paraná e inclusive levantados os valores pela parte exequente (mov. 1.92/1.93). Quanto aos valores devidos aos Procuradores do Estado do Paraná a título de honorários (decorrentes da sentença dos embargos à execução – mov. 1.24), estes também já foram levantados, conforme petição e documentos de mov. Seq. 31.

IX – Em complemento à certidão de mov. Seq. 37.1, informo que nesta data o ESTADO DO PARANÁ foi intimado para manifestar-se ante o cálculo de custas remanescentes.

ERA SOMENTE O QUE ME FOI PEDIDO PARA CERTIFICAR. DOU FÉ.

Curitiba, 27 de novembro de 2015. Léa Cristina de Carvalho Sutil

Técnica Judiciária

INFORMAÇÃO: A presente certidão explicativa está assinada digitalmente. Para constar a chancela do Poder Judiciário nesta certidão, deve a parte interessada imprimí-la através dos seguintes passos: botão "navegar", opção "exportar processo", botão "desmarcar todos", selecionar o arquivo interessado e, por fim, clicar no botão "exportar". Para exportar o processo, deverá a parte interessada acessar o Sistema ProJudi nos horários a seguir informados: Entre 06:00 às 11:00 e 20:00 às 23:00.

